



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL - PERMISSÃO ONEROSA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa Praça Nassib Nassif, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eduardo Rus-somano Freire, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMA-MENTO PÚBLICO nº 046/2019, com autorização constante do Processo Administra-tivo nº 0002060/2019, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de inscri-ções e estabelece normas relativas à realização de Processo destinado a selecionar candidatos visando o uso de espaço público através de permissão de uso, oneroso, obedecendo às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de uso transitório e autorização de exploração comercial de espaço público, a título precário de uso dos espaços destinados ao estacionamento dos veículos para atendimento do público em geral e vagas para a Comissão Organizadora, durante a 34ª edição do Carijó da Canção Gaúcha que se realizará entre os dias 23 de maio de 2019 até as 06h e 00min do dia 27 de maio de 2019, junto ao Parque Municipal de Exposições “Tealmo José Schardong”, nesta cidade, permissão onerosa de uso.

1.2 Espaços a serem disponibilizados:

1.2.1. Estacionamentos “A”, “B” e “C”.

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. A contratada deverá contar com uma equipe qualificada, estruturar o local com equipamentos mínimos necessários ao regular atendimento do evento, e responsa-bilizar-se pela manutenção e conservação do local objeto da permissão.

2.2. A contratada caberá, obrigatoriamente, respeitar os preços máximos para a lo-cação dos espaços, conforme tabela a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Nº	ITEM	VALOR R\$
01	Passe para todo o evento do 34º Carijo da Canção Gaúcha	60,00
02	Passe para um dia	15,00

2.2.1. ESTACIONAMENTO “A” – localizado dentro do pátio do Parque, conforme mostra no mapa, possui uma área aproximada de 5.700 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), sendo que nesse espaço a Contratada deverá disponibilizar até 200 (duzentas) vagas para a Comissão Organizadora do 34º Carijo da Canção Gaúcha;

2.2.2. ESTACIONAMENTO “B” – localizado atrás do Ginásio Crispim Miranda Filho, conforme mostra no mapa, possui uma área aproximada de 5.400 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), sendo que nesse espaço a Contratada deverá disponibilizar até 200 (duzentas) vagas para a Comissão Organizadora do 34º Carijo da Canção Gaúcha;

2.2.3. ESTACIONAMENTO “C” – localizado a esquerda de quem chega no parque, conforme mostra no mapa, possui uma área aproximada de 5.500 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados).

2.3. A CONTRATADA caberá obrigatoriamente, fornecer passes para os veículos, inclusive os que serão disponibilizados à Comissão Organizadora do Evento. Também realizar convenientemente as demarcações dos espaços destinados ao estacionamento e vias de circulação internas, disponibilizar pessoal necessário ao atendimento desses serviços devidamente identificados, onde orientarão os motoristas para estacionar adequadamente respeitando os espaços demarcados. Além disso deverá respeitar os preços máximos para a locação dos espaços (estacionamento), conforme item 2.2. deste Edital.

2.4. O preço base de uso dos espaços destinados ao estacionamento será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), NÃO SENDO CONSIDERADA PROPOSTA COM VALOR INFERIOR;

2.5. O pagamento do valor do uso dos espaços do estacionamento deverá acontecer impreterivelmente até o dia **23 de maio de 2019** em conta bancária específica fornecida pela Comissão Organizadora do 34º Carijo da Canção Gaúcha;

2.6. Todas as despesas decorrentes de pessoal, instalação e demarcação, uso e manutenção dos espaços destinados aos estacionamentos “A”, “B” e “C”, serão por conta da contratada / permissionária;

2.7. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município de Palmeira das Missões/RS qualquer compromisso relacionado com a contratação



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope devidamente lacrado, no dia da inscrição, conforme data especificada no demonstrativo do **item 6.0**.

3.2. Caso haja inscritos com sua proposta de igual valor o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

3.3. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme relação a seguir, onde os quais deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado:

3.3.1. Pessoa jurídica:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, de Contribuições Previdenciárias (INSS) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: Os documentos deverão estar todos em plena validade.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Declarações

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

b) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade).

c) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

3.3.2. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

4. O PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento ao credenciamento/inscrição, e havendo interessados, a comissão procederá na seleção dos espaços de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os selecionados apresentarão o comprovante de inscrição referente ao Evento, onde posteriormente será lavrado o Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes a comercialização a ser exercida.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela PREFEITURA DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmeira das Missões/RS.

5.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.6. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo IV;

5.7. Quando o selecionado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, que será no dia **13/05/19**, o Organizador poderá fazer outra seleção, dando oportunidade para outros, para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA	LOCAL
1ª Etapa	Aviso de publicação do edital	26/04/2019	Imprensa escrita – Jornal
2ª Etapa	Publicação do edital	26/04/2019	Site da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões – RS
3ª Etapa	Abertura dos envelopes	07/05/2019 às 08hs e 30min (oito horas e trinta minutos)	Sala do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões – RS
4ª Etapa	Assinatura do Termo de Autorização	13/05/2019 com a Comissão Organizadora do 34º Carro da Canção Gaúcha	Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões – RS
5ª Etapa	Entrega dos espaços	23/05/2019	No local determinado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias da realização do 34º Carijó da Canção Gaúcha, isto é, entre os dias 23 de maio de 2019 até as 06h e 00min do dia 27 de maio de 2019, conforme descrito no item 1., Junto ao Parque Municipal de Exposições “Tealmo José Schardong”.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser em conformidade com a Programação do 34º Carijó da Canção Gaúcha, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO(A)

8.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes e a Resolução Técnica nº 05 do CBMRS;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município de Palmeira das Missões - RS;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza na área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores do 34º Carijó da Canção Gaúcha, que anotarás em registro próprio todas as ocorrên-



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

cias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica é de responsabilidade do Município de Palmeira das Missões - RS.

9.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e que deverá observar os manuais de boas práticas e demais exigências legais

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do 34º Cario da Canção Gaúcha.

9.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Palmeira das Missões/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira das Missões/RS, em 15 de abril de 2019.

Eduardo Russomano Freire
Prefeito Municipal

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Chamamento Público n.º 046/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, no Chamamento Público nº 046/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Chamamento Público n.º 046/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão
emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Pal-
meira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, S/N, Centro, cidade de Palmeira das Missões/RS, representada pelo Prefeito Municipal – Eduardo Russomano Freire, doravante denominada **AUTORIZADORA** e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização da jurídica, para uso oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento 34º Carijo da Canção Gaúcha.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao estacionamento, conforme descritos no mapa, anexo ao Edital.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização do 34º Carijo da Canção Gaúcha, entre os dias 23 de maio de 2019 até as 06h e 00min do dia 27 de maio de 2019.

3.1 No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

4. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

4.1. A fiscalização dos ESPAÇOS será realizada sob coordenação da Comissão Organizadora do 34º Carijo da Canção Gaúcha.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

5. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

5.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

5.2. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

5.3. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

5.4. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.5. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação do local, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

5.6. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir o espaço ao Município de Palmeira das Missões/RS no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

5.7. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais pertinentes.

5.8. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

5.9. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento 34º Carijó da Canção Gaúcha, realizado pelo Município de Palmeira das Missões – RS.

5.10. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estacionamento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante o dia da realização do evento 34º Carijó da Canção Gaúcha.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

5.11. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 5.9. e 5.10., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Palmeira das Missões - RS.

5.12. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas.

5.13. A sonorização utilizada em toda a ÁREA do evento será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular dos espaços selecionados, durante a realização do evento.

5.14. O espaço deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, de conformidade com a legislação.

5.15. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

5.16. É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro dos espaços ou no exterior delas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA

6. A AUTORIZADORA se obriga a:

6.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

6.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

6.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmeira das Missões - RS poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

8.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

8.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com os espaços e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

8.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

8.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

8.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão encaminhados a Comissão Organizadora do 34º Carrijo da Canção Gaúcha.

CLÁUSULA X- DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a) foi dito que aceita o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e pelo Gestor e Fiscal de Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

Palmeira das Missões/RS, em ____ de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Autorizador

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRES. LEGAL DA CONTRATADA
CARGO DO REPRESENTANTE
Autorizatório

Nome
Cargo do Servidor
Fiscal de Contrato
Portaria nº ____/2019

Nome
Cargo do Servidor
Gestor de Contrato
Portaria nº ____/2019



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

**REQUERIMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA E COMERCIAL
DE ÁREA PÚBLICA**

A empresa _____, CNPJ:
_____, estabelecida no Endereço:
_____, representada neste ato pelo
senhor (a) _____, portador do RG nº
_____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado no endereço _____, comparece perante a Comis-
são Permanente de Licitações para manifestar interesse na obtenção de autoriza-
ção a título precário e oneroso, para exploração dos espaços destinados ao estacio-
namento de veículos para atendimento ao público em geral, sendo os ESTACIO-
NAMENTOS “A”; “B” e “C”.

Para tanto o requerente apresenta proposta no valor de R\$ _____
(_____), para a exploração dos locais em referência nos
dias de realização da 34ª Carrijo da Canção Gaúcha.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 046/2019, encaminham-se em
anexo os documentos exigidos no Edital.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante da Instituição